



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em resposta ao requerimento formulado pelo **Sr. MARCIANO ANTONIO DA SILVA**, CPF nº **093.956.224-31**, cujo objetivo é a concessão de prorrogação de prazo para tomada de posse em cargo público, passo a decidir:

O requerente foi convocado pela Administração Pública Municipal para o cargo público de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I, em razão de aprovação em concurso público, Edital de Convocação nº 004/2023 de 08/03/2023. Assim, o prazo de 30 dias para tomada de posse finda no dia 09/04/2023.

No dia 22/03/2023, o candidato/requerente formulou requerimento administrativo de prorrogação de posse, com base no Art. 33º, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 850/1994, sob o fundamento de prorrogação do prazo para posse.

Inobstante o Estatuto dos Servidores preveja a possibilidade de deferimento da prorrogação, tem-se que referida norma traz tal aspecto como uma discricionariedade da Administração Pública Municipal, e não como um direito subjetivo do candidato, na medida em que é imperioso a observância do interesse público relacionado à possibilidade de referida prorrogação de prazo.

Desse modo, levando em consideração que o serviço público municipal necessita do imediato preenchimento dos cargos vagos, em razão da necessidade do serviço, da defasagem do quadro de servidores efetivos e da impossibilidade de interrupção de serviços essenciais à população, INDEFIRO o requerimento em debate, devendo o requerente atender ao prazo legal para posse.

Cachoeirinha, 24 de março de 2023.

*Adyanne K. S. M. Costa*  
Secretaria de Administração

*Adyanne K. S. M. Costa* Mat. 1426

**Adyanne Kelly Sobral De Moraes Costa**  
- Secretária de Administração -